



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO** LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal

Lei Municipal nº 780/2021  
De 17 de setembro de 2021

São João do Manhuaçu MG, 17/09/2021

Assinatura

*Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais para Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde e dá Outras Providências.*

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 175.141,00 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais) destinados a manutenção dos serviços de saúde da atenção básica com recursos de emenda de bancada da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
<b>020501 10301 0025 2.056 – Manutenção das atividades da Saúde Atenção Básica</b>	
339030 – Material de Consumo (DR 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – EBSES)	115.141,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (DR 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – EBSES)	60.000,00
<b>Total do Créditos Especiais</b>	<b>175.141,00</b>

**Art. 2º** Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado o superávit do exercício financeiro de 2020 por fonte de recursos nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Recurso de Superávit Para Abrir Créditos Especiais	
Descrição	Valor
Superávit financeiro (DR 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde)	175.141,00
<b>Total de Superávit para Abrir Créditos Especiais</b>	<b>175.141,00</b>

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo complementar as dotações prevista no Artigo 1º deste Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 17 de setembro de 2021.

**Sérgio Lúcio Camilo**  
Prefeito de São João do Manhuaçu